

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210059

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 35.812.665/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADRIELLE PEREIRA DIAS, Secretária de Meio Ambiente, residente na RUA BRASÍLIA 263, portador do CPF nº 002.43 7.152-18 e do outro lado R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 23.653.286/0001-00, com sede na R BOA VISTA, 167, REZENDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA, residente na RUA BOA VISTA, 167, RESE NDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 863.804.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000520	PALHA DE ACO - Marca.: BAMBIL	PACOTE	4,00	1,190	4,76
000521	PAPEL HIGIENICO 30MTS - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	3,00	0,450	1,35
003043	AGUA SANITARIA 1 LT - Marca.: ALIMPIO	UNIDADE	20,00	1,450	29,00
005344	FLANELA DE 50CM - Marca.: MATEX	UNIDADE	4,00	2,150	8,60
005417	MANTEIGA 500G - Marca.: CALU	UNIDADE	18,00	14,890	268,02
012077	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100 UNID - Marca.: crista	PACOTE	20,00	3,400	68,00
021748	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	2,00	5,350	10,70
022846	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: CCGL	PACOTE	150,00	4,890	733,50
022860	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
023626	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LT PCT 10UND - Marca.: BRA SILEIRINHO	PACOTE	20,00	1,400	28,00
025498	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT PCT/10UND - Marca.: BRA SILEIRINHO	PACOTE	20,00	1,250	25,00
026602	DETERGENTE 500ML - Marca.: BRILUZ	UNIDADE	12,00	1,050	12,60
030333	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2LT - Marca.: ALADIM	UNIDADE	2,00	38,990	77,98
037042	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO. - Marca.: PLASTIU	UNIDADE	2,00	4,990	9,98
037210	PAPEL TOALHA ROLO 250 FOLHAS 23CMX21CM NA COR BRANCA CONTENDO 02 ROLOS - Marca.: SUBLIME	PACOTE	15,00	2,590	38,85
038116	PILHA PALITO. - Marca.: RAYOVAC	PAR	6,00	0,810	4,86
040724	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. - Marca.: politriz	UNIDADE	24,00	2,690	64,56
040731	LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	6,00	2,690	16,14
044381	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA) - Marca.: NOS. AGUA	UNIDADE	50,00	6,490	324,50
050655	DESODORIZADOR DE AR 360 ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
051436	ALCOOL 01LT - Marca.: SOL 70*	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
062910	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G - Marca.: rancheir	UNIDADE	50,00	3,280	164,00
063106	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA - Marca.: VABENER AMARELA	PAR	4,00	2,550	10,20
066348	SABÃO EM BARRA 200G - Marca.: LAVA BEM	UNIDADE	4,00	0,990	3,96
066385	SABONETE LIQUIDO 500ML - Marca.: TOK BOTANICO	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.077,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 02 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.077,41 (dois mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2301.185420399.2.083 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.490,02, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 514,53, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 72,86, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 09 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 35.812.665/0001-84
CONTRATANTE

R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 23.653.286/0001-00

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____